



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2241/2018

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA DA EDUCAÇÃO À EXPOSIÇÃO SOLAR INFANTIL PREVENTIVA AO CÂNCER DE PELE – “SOL, AMIGO DA INFÂNCIA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Cordeiro a Semana de Educação Solar Infantil Preventiva ao Câncer de Pele – “SOL, AMIGO DA INFÂNCIA” a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Parágrafo único – O evento instituído por esta Lei passará a constar no Calendário Oficial do Município de Cordeiro.

Art. 2º - A Semana de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer – “Sol Amigo da Infância” tem como objetivo educar crianças em idade escolar, sobre os riscos da exposição solar inadequada e os hábitos saudáveis de proteção no dia a dia.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, poderá nessa campanha, através de ações integradas entre as secretarias, utilizar de todos os meios de comunicação e informações disponíveis para promover a semana preventiva, objeto desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.



LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br